



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0054/2025

Dispensa de Licitação nº 0092/2025

Processo nº 50092/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela n.º 96, centro, neste ato representado por seu Secretário de Segurança e Defesa Civil Sr. Danilo Giolo Lage, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e PEDRO LUCA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.662.929/0001-23, com sede na Rua Afonso Peixoto Pires, nº 75, Nova Pedregulho, na cidade de Pedregulho - SP, CEP 14.470-000, neste ato representada por seu administrador Sr. Pedro Luca Nascimento inscrito no CPF sob nº 456.815.108-24, denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa nº 50092/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo de valor por aumento de quantitativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:
 - 1.1.1. Acréscimo de **R\$ 188,54 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, consistente em reajuste de valor mensal, conforme índice IPCA dos últimos doze meses de aniversário do contrato (maio de 2025 a março de 2026), o que equivale a 3,696950% do valor unitário inicial atualizado do Contrato nº 0054/2025, perfazendo um valor atualizado por mês de R\$ 5.288,54 (cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/21.
 - 1.1.2. Com a alteração, o valor total da contratação passará a ser **R\$ 63.462,48 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.
 - 1.1.3. A prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 0054/2025** por mais 12 (doze) meses, **a partir de 06/05/2026 até 06/05/2027**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2063.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A vigência do presente contrato poderá ser revogada a qualquer momento independente de notificação judicial ou extrajudicial a critério da contratante. No entanto, o CONTRATANTE deverá, mediante ofício, formalizar a intenção de rescisão



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

contratual com antecedência mínima de 15 (dias) e deverá adimplir as notas fiscais devidamente emitidas e encaminhadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha 40 – Serviços de Pessoa Jurídica – Administração; Ficha 88 - Serviços de Pessoa Jurídica – Serviços Públicos; Ficha 124 - Serviços de Pessoa Jurídica - Trânsito; Ficha 141 - Serviços de Pessoa Jurídica - Guarda Civil Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedregulho-SP, 05 de maio de 2026.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO - Contratante
Danilo Giolo Lage

PEDRO LUCA NASCIMENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:-
